

**ATO Nº 74/2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

*Considerando* que compete a esta Presidência adotar as providências cabíveis no sentido de que as atribuições constitucionais e administrativas desta Corte não sofram solução de continuidade, notadamente com a finalidade precípua de orientar os jurisdicionados;

*Considerando*, ainda, o Relatório nº 3/2021, de 25 de fevereiro de 2021, do Comitê de Acompanhamento da Situação da COVID-19, constituído pela Portaria nº 53/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL em 17 de março de 2020;

*Considerando*, por fim, que compete ao Poder Público estabelecer medidas que visem à preservação da saúde do trabalhador e outras ações que tenham por objetivo primordial o interesse da coletividade; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O prazo estabelecido no art. 1º do Ato nº 65/2021, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Eletrônico do mesmo dia, *fica prorrogado até 2 de abril de 2021*.

**Art. 2º** Permanecem vigentes as demais medidas que foram adotadas durante o funcionamento extraordinário do Tribunal de Contas.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor em 1º de março de 2021.

Dê-se ciência aos Senhores(as) Conselheiros(as), Conselheiros(a) Substitutos(a) e os membros do Ministério Público de Contas, e ao Diretor Geral.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 26 de fevereiro de 2021.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
Presidente